Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 554
Rubrica

NONO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2014/FME/CPL

CONTRATO: 20141226

MODALIDADE:PREGÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada na locação de 03(três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto.

VENCEDOR (ES) DO CERTAME

PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Amazonas, 569, Novo Paraiso – Canaã dos Carajás – PA CEP:68537-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 555
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr. º André Wilson Teles de Souza, inscrito no CPF nº 000.522.941-37, Secretário Municipal de educação nomeada pela portaria Nº 407/2017, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

> *"Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"*
>
> *"II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."*

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de ***20141226***, decorrente do processo de licitação 173/2014-CPL, cujo objetivo é:

*"Contratação de Empresa especializada na locação de 03 (três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto**".***

Onde a Empresa ***PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP,*** escrita no ***CNPJ(MF): 17334567000105,*** esta como Contratada.

Canaã dos Carajás – PA 28 de dezembro de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 556
Rubrica

DA JUSTIFICATIVA

Esta secretaria necessita dar continuidade aos serviços, objeto do contrato, em virtude de não possuirmos copiadoras digitais de grande porte para viabilizar as atividades diárias das unidades de ensino do município, onde é constante a necessidade de fotocopias em larga escala, viabilizando a tiragem de provas, apostilhas e matérias de apoio aos educandos da rede pública.

Considerando que a contração existe desde anos anteriores e vem sendo prorrogada consecutivas vezes, obedecendo os princípios da lei geral de licitações, por ser essencial a administração pública e a descontinuidade do serviço acarretaria em prejuízos aos educandos, bem como aos profissionais da educação pública deste município, não se podendo em hipótese alguma se iniciar o ano sem esse serviço que é de fato essencial a administração pública.

Considerando que a extensão do lapso temporal do termo visa a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração bem como a continuidade dos serviços, obedecendo os princípios da eficiência e da economicidade, atendendo o primeiro semestre de 2018, podendo ver a economicidade alcançada através de cotação de preços anexa aos autos.

Considerando que o prestador de serviços se manifestou formalmente sobre o seu interesse de continuar prestando os serviços, cumprindo assim os requisitos legais, inclusive mantendo a vinculação ao edital de licitação que normatizou a origem do contrato, bem como mantendo o preço ofertado no procedimento de licitação, não mudando nenhuma condição da avença original a não ser o prazo.

Considerando ainda que a disponibilidade orçamentária que fará possíveis custeios da prorrogação contratual é prevista no orçamento planejado para o propínquo ano, havendo assim nos autos bloqueio e declaração de adequação orçamentaria para continuidade do objeto no primeiro semestre.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a descontinuidade da locação, frisando que a solicitação é tempestiva, tendo em conta que o aludido contrato se encontra em pleno vigor.

DA DESPESA

Canaã dos Carajás – PA 28 de dezembro de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 557
Rubrica

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1526 - Secretária Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 1315 2.126 – Manter a Secretaria Municipal de Educação, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, FONTE RECURSO: 010000, no valor total de R$ 453.999,96 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas do contrato serão mantidas em sua integralidade, inclusive quanto ao preço e a forma da prestação dos serviços.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato supracitado, por igual período, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

André Wilson Teles de Souza
Portaria. Nº 407/2017 - GP
Secretário Municipal de Educação

Canaã dos Carajás – PA 28 de dezembro de 2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Amazonas, 569, Novo Paraiso – Canaã dos Carajás – PA CEP:68537-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 558
Rubrica

DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista a prorrogação do contrato nº 20141226 que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na locação de 03 (três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto.

André Wilson Teles de Souza
Portaria. Nº 407/2017 - GP
Secretário Municipal de Educação

Canaã dos Carajás – PA 28 de dezembro de 2017

DESPACHO

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls. 559
Rúbrica

A Ilm.º Sr.º

André Wilson Teles de Souza

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas citadas abaixo:

"Contratação de Empresa especializada na locação de 03(Três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto".

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade:

04.122.1315.2.126 - Manter a Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

No valor de R$ 453.999,96 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis).

Fonte: 010000 Recursos Ordinários

Canaã dos Carajás (PA) 28 de dezembro de 2017.

Rivaldo Mendes da Silva
Gestor de Setor
Portaria 410/2014 - GP

Fabiana
29/12/17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 560
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20141226 que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na locação de 03 (três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2018, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

André Wilson Teles de Souza
Portaria. Nº 407/2017 - GP
Secretário Municipal de Educação

Canaã dos Carajás – PA 28 de dezembro de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 561
Rubrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20141226 que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na locação de 03 (três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal

Canaã dos Carajás – PA 28 de dezembro de 2017

PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ:17.334.567/0001-05

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 362
Rúbrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, **Fabiane da Costa Monteiro**, escrita no **CPF:021.159.602-70** na condição de sócia da Empresa **PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, situada na **Rua Uberaba s/nº Lt.07 Qd.17 A, Bairro Vale Verde no Município de Canaã dos Carajás –PA**, empresa esta que firmou o contrato nº20141226 que tem como objetivo a:

"Contratação da empresa especializada para Locação de duas impressoras RICOH AFICIO MP 7000 e MP 8000 preto e branco e uma MP AFICIO 2550 colorida no município de Canaã dos Carajás"

Venho respeitosamente através deste, após a consulta feita pela Secretaria Municipal de Educação, firmar e reafirmar nosso total interesse na prorrogação por igual período do contrato retro mencionado.

Desde já agradecemos e firmamos nosso interesse.

Canaã dos Carajás-PA 20 de Dezembro 2017.

Fabiane da Costa Monteiro
CPF: 021.159.602-70
Administradora

PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Canela dos Carajás
Fls 563
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.334.567/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:28 do dia 15/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2018.
Código de controle da certidão: **EF74.DC6F.36A1.E25F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

SERVIÇO GRATUITO

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 564
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Inscrição Estadual: 15.394.652-0
CNPJ: 17.334.567/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:22:18 do dia 29/12/2017
Válida até: 27/06/2018
Número da Certidão: 702017080637152-3
Código de Controle de Autenticidade: 85CCAF0C.155E67EC.2A510A48.91F171B4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 565
Rúbrica

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Inscrição Estadual: 15.394.652-0
CNPJ: 17.334.567/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:22:18 do dia 29/12/2017
Válida até: 27/06/2018
Número da Certidão: 702017080637151-5
Código de Controle de Autenticidade: 109697E0.1F7E2013.2D7F3946.462A1F93

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS
CNPJ: 01.613.321/0001-24

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 566
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro
000013308

Contribuinte
PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

CPF/CNPJ
17.334.567/0001-05

Logradouro
RUA UBERABA

Número
21

Complemento

Bairro
VALE VERDE

CEP
68537000

Cidade
CANAA DOS CARAJAS

UF
PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 15:25:58 do dia 08/12/2017

Válida até 07/01/2018

Código de Controle da Certidão/Número 3AC8D642B0B79C8B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls. 567

Rúbrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17334567/0001-05
Razão Social: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: PLANETA COMERCIO E SERVICOS
Endereço: RUA UBERABA 21 QUADRA 17A LOTE 7 / VALE VERDE / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2017 a 16/01/2018

Certificação Número: 2017121806410425684291

Informação obtida em 29/12/2017, às 13:31:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista
Fls. 568
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.334.567/0001-05

Certidão nº: 139983335/2017
Expedição: 10/11/2017, às 15:07:43
Validade: 08/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.334.567/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2014/FME-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2014

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Fls 569 Rubrica

FLS 069

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n.º 704/2014-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 691 e Anexo único, de 3 de setembro de 2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada *global* , que visa a Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) maquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 25 de junho de 2014.
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

1. Se no dia supracitado se não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2.2 - recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial Municipal e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos

poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08:00 às 12:00, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na Imprensa Oficial do Município, WWW.diariomunicipal.com.br/famep e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
6.2 - Decreto nº 691, Anexo único, de 03.09.2013, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
6.3 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
6.4 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
6.5 - Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
6.6 - demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pela prestação de serviços ou produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
7.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
7.4 - Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
7.5 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) maquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto.

8.1 - As empresas participantes desse Pregão, deverão observar o que se segue:
8.1.1 - Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
9.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:
10.1 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
10.2 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
11.1 – este edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08:00 hs às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
12.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
12.2 - Será aplicada a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para inicio do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:
Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital e demais cominações legais.
17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá o pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
18.5 - encaminhar a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:
18.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
18.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
18.3 - promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo

Fls 574
Rubrica
FLS 074

período de 10 dias úteis, após este prazo serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório.

30.1 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia administradora, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens ou, Termo de Credenciamento, na forma do especificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

30.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

30.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens "57" e item "59.2.1" deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração,

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 575
Rubrica

firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar o Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 575
RUBRICA

PREGÃO Nº. ___/2014/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO Nº. ___/2014/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

31.3.1 - caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4 - cotar os preços unitários e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 36;

32.5 - indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39, 40 e 41;

32.6 – apresentar catálogo ilustrativo com especificações técnicas dos equipamentos.

32.7 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

Fls 578
Rubrica

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar, para cada tipo de serviços, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

34.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 076
RUBRICA

35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

35.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade por extenso.

35.2 - O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. A prestação dos serviços constantes do objeto deverá ocorrer de imediato, assim que solicitado através da ordem de serviço, emitida pelo departamento competente.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I;

45.1 – No caso de julgamento global a licitante deverá cotar todos os itens constantes do lote único, sob pena de desclassificação da proposta.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 - não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fls. 530
Rubrica
FLB 073
RUBRICA

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço unitário, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 - Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço global, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor preço global, após concluida a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1 - se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos serviços;

56.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço global;

56.4 - se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.2 e 55.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço global atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

57.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, proposta consolidada dos serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

58.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "58.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item "58.2" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 - O disposto nos itens "58.1" a "58.3" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

58.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls. 582
Rubrica

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1)) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva e cópias de identidade dos sócios;

c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da seda da licitante.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

g) Alvará de Licença de Funcionamento, expedida por órgão competente da sede do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 0320

59.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

59.2.1 – A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "30.5", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item "59.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

59.2.3 – Ocorrendo a situação prevista no item "59.2.1", a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Fls 583 Rubrica

59.2.4 – O benefício de que trata o item "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

59.2.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "101" a "104" deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FLS 031 RUBRICA

59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) - declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins de habilitação;

a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Fls 584
Rubrica

4) sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Declaração de Habilitação Profissional do contador que o assinou.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser menores que 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 052
RUBRICA

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 - Os documentos previstos nas Condições 58 e 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
61.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
61.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
61.4 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
63.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço global, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
65.1 - julgamento das propostas;
65.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
65.3 - outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
68.1 - As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
68.2 - será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;

Fls 586
Rubrica

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 - A licitante deverá comunicar o pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolado no Produto de Protocolo, situado na sede do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 084
RUBRICA

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicado menor preço global à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DO TERMO DE CONTRATO

74. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente a Prestação de Serviços, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

74.1 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive,

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Fls 582 Rubrica

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás FLB 085 Rubrica

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência do contrato a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município e Quadro de Avisos da Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

80. Caberá ao do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

80.1 - permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;

80.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

80.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

80.4 - efetuar o pagamento mensal devido pela prestação de serviços efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

80.5 - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

81. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução de serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

81.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

a) taxas, impostos e contribuições;

b) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

81.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 583
Rubrica

orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

81.3 - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

81.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

81.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

81.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

81.7 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer equipamento que não atenda às especificações deste Edital;

81.8 - comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

81.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de prestação de serviços;

81.10 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB
RUBRICA

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

82. À licitante vencedora caberá, ainda:

82.4 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

83. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

84.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;

84.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

84.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls. 389
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 037
RUBRICA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

85. Durante a vigência do contrato, a prestação de serviços, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

86. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

87. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

88. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

89. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação de serviço, o servidor devidamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

90. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviço e atividades correlatas, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação de serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

92. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global , correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade:
12.122.1334.2.128 - – Manter a Secretaria Municipal de educação
Classificação econômica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO

Fls 590
Rubrica

93. A licitante vencedora apresentará, nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura.

93.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

94. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

95. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

96. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

97. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 0383
RUBRICA

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

97.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

99. No interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

98.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

98.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

100. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

101.1 - advertência;

101.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

101.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

102. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

102.1 - deixar de assinar o contrato;

102.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

102.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

102.4 - comportar-se de modo inidôneo;

102.5 - fizer declaração falsa;

102.6 - cometer fraude fiscal;

102.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

103. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

105. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a

serem efetuados.

DA RESCISÃO

106. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

107. A rescisão do contrato poderá ser:

107.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

107.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou

107.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

108.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

109. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

110. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

111. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

112. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao pregoeiro, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

113. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

114. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

115. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 593
Rubrica

DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 091
RUBRICA

DO PREGÃO

116. A critério da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, este Pregão poderá:

116.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

116.2 - ser revogado, a juízo da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

116.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

117. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

117.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

117.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

117.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Projeto Básico/Orçamento Estimativo;
ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
ANEXO IV à IX - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;
ANEXO X - Minuta do Contrato.

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, em 12 de Junho de 2014.

Cleudenice B. de Macedo
Pregoeiro
Decreto n. 704/2014

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) maquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, o termo FME significa FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, órgão do Governo Municipal que contratará o fornecimento objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade – Departamento de Compras – na figura de seu chefe, que representará a FME perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços licitados.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O pagamento dos Serviços será realizado mensalmente, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento da prestação de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda a sexta 08 às 17 horas.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Os serviços a serem prestados deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste anexo.

Busca-se com a contratação em tela, primar pela moderna administração aplicando os recursos da melhor forma possível, para atingir melhores resultados com o menor dispêndio financeiro possível.

4 - CARACTERISTICAS DO OBJETO

4.1 As maquinas copiadoras a serem locadas deverão conter as seguintes especificações:

4.1.1 **Máquinas de impressão tipo Preto e Branco (02 unidades);**

4.1.1.1- Equipamento profissional;

4.1.1.2- Velocidade de impressão, maior ou igual a 60 ppm;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 093
RUBRICA

4.1.1.3- Entrada USB e suporte de rede;

4.1.1.4- Capacidade de produção de, no mínimo, 150 mil folhas/mês;

a) a produção varia entre 150 a 200 mil cópias por mês, sendo que não será admitida cobrança de excedente de xérox;

Fls 395
Rubrica

4.1.1.5- Reconhecimento frente-verso automático;

4.1.1.6- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas

4.1.1.7- copiadora em preto e branco;

4.1.1.8- alimentador automático de originais com capacidade para formato A4 e A3;

4.1.1.9- memória com capacidade mínima de 256MB, capacidade mínima do HD de 80GB;

4.1.1.10- Módulo de acabamento com grampeamento automático;

4.1.1.11- Tempo de aquecimento inferior a 45 segundos;

4.1.1.12- fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compatível.

4.1.2 **Máquinas de impressão tipo Colorida (01 unidade);**

4.1.2.1- Equipamento profissional;

4.1.2.2- Velocidade de impressão, maior ou igual a 20 ppm;

4.1.2.3- Entrada USB e suporte de rede;

4.1.2.4- Capacidade de produção de, no mínimo, 15 mil folhas/mês;

a) a produção varia entre 15 a 20 mil cópias por mês, sendo que não será admitida cobrança de excedente de xérox;

4.1.2.5- Reconhecimento frente-verso automático;

4.1.2.6- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas

4.1.2.7- copiadora em preto e branco;

4.1.2.8- alimentador automático de originais com capacidade para formato A4 e A3;

4.1.2.9- memória com capacidade mínima de 256MB, capacidade mínima do HD de 80GB;

4.1.2.10- Módulo de acabamento com grampeamento automático;

4.1.2.11- Tempo de aquecimento inferior a 45 segundos;

4.1.2.12- fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compatível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FLB 094 RUBRICA

5 – PROPOSTA

5.1 As empresas interessadas deverão observar na formulação de suas propostas, as condições constantes neste edital.

6 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA COPIADORA

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Fls 590 Rubrica

6.1 A máquina copiadora deverá ser instalada no local indicado na Ordem de Serviços.

6.2 O equipamento será considerado instalado somente quando estiver em pleno funcionamento e sem nenhuma restrição.

7 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 546.700,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras do Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.1.1 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da instalação da máquina copiadora no local indicado neste Edital, para posterior verificação da conformidade do equipamento instalado com as especificações nele constante.

9.1.2 O recebimento definitivo se dará por funcionário do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, e constará de:

I) Verificação física da máquina copiadora para constatar a integridade da mesma.

II) Verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta da Contratada.

9.1.3 Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do funcionário do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás na nota fiscal/fatura correspondente ao primeiro pagamento pela locação do equipamento.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 597
Rubrica

9.1.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o equipamento será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 9.1.2 acima.

9.1.5 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

9.1.6 Os custos da substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

9.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

9.3 À Contratada caberá sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As regras para acompanhamento e fiscalização dos serviços estão dispostas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 095
RUBRICA

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	UNIDADE
01	***MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO PRETO E BRANCO***	06	und
	Máquinas de impressão tipo Preto e Branco (02 unidades); *- Equipamento profissional;* *- Velocidade de impressão, maior ou igual a 60 ppm;* *- Entrada USB e suporte de rede;* *- Capacidade de produção de, no mínimo, 150 mil folhas/mês;* *a) a produção varia entre 150 a 200 mil cópias por mês, sendo que não será admitida cobrança de excedente de xérox;* *- Reconhecimento frente-verso automático;* *- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas* *copiadora em preto e branco;* *alimentador automático de originais com capacidade para formato A4 e A3;* *- memória com capacidade mínima de 256MB, capacidade mínima do HD de 80GB;* *- Módulo de acabamento com grampeamento automático;* *- Tempo de aquecimento inferior a 45 segundos;* *- fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compatível.*		
02	***MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO COLORIDA***	06	und
	Máquinas de impressão tipo Colorida (01 unidade); *-Equipamento profissional;* *- Velocidade de impressão, maior ou igual a 20 ppm;* *-Entrada USB e suporte de rede;* *-Capacidade de produção de, no mínimo, 15 mil folhas/mês;* *A) a produção varia entre 15 a 20 mil cópias por mês, sendo que não será admitida cobrança de excedente de xérox;* *-Reconhecimento frente-verso automático;* *-Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas* *-copiadora em preto e branco;* *-alimentador automático de originais com capacidade para formato A4 e A3;* *-memória com capacidade mínima de 256MB, capacidade mínima do HD de 80GB;* *-Módulo de acabamento com grampeamento automático;* *-Tempo de aquecimento inferior a 45 segundos;* *-fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compatível.*		

Fls 599
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 097
RUBRICA

ANEXO II - PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	OBJETIVO Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) maquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto.
B	JUSTIFICATIVA A Rede de Educação de Canaã dos Carajás adotou em suas Propostas pedagógicas a Metodologia de Sócio Construtivista. Essa metodologia está relacionada à construção do conhecimento por meio de projetos didáticos e sequências de atividades permitindo ao aluno a construção do conhecimento de forma contextualizada, mediado pelas intervenções do professor, favorecendo a interação entre o educando e o objeto de ensino, fazendo o aluno perceber um conteúdo significativo e o uso do mesmo no cotidiano. Sabe-se que a aprendizagem ocorre com sucessivas reorganizações do conhecimento. As crianças não aprendem no mesmo ritmo e, em curto prazo, A autora Delia Lerner sugere que se ponham em ação, diferentes modalidades organizativas do ensino como: os projetos, as atividades habituais, as sequencias de atividades e as atividades independentes. Estas quatro modalidades organizativas devem se articular ao longo do trabalho pedagógico. Para nos apoiar nessas modalidades, o Bloco de Alfabetização foi privilegiado com o PENAIC – Programa Pacto Pela Alfabetização na Idade Certa. O mesmo veio para somar com o que já realizávamos no município, a saber, as modalidades citadas abaixo: Projeto didático; Atividades habituais ou permanentes; Sequencias didáticas; Situações independentes: ocasionais ou de sistematização; Atividade para casa; Para melhorar a qualidade de ensino do trabalho nessas modalidades de ensino, os Núcleos infantis, EMEF e EMEIF do município utilizam em sua rotina atividades xerocopiadas, entre outras, com o objetivo de dinamizar suas aulas.
	META FÍSICA Executar de forma satisfatória as ações da Secretaria Municipal de Educação visando o melhor atendimento a população.
D	PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será a partir da assinatura do contrato ate 31 de Dezembro de 2014. PENALIDADES O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Fls 600
Rubrica

E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal
F	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. R$ 546.700,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). EMPREITADA: (x) Preço Global ( ) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global ( ) Por lote ( )
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do Projeto Atividade: 12.122.1334.2.128 – Manter a Secretaria Municipal de Educação Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
H	LOCAL DE EXECUÇÃO: Será definido na Ordem de Serviços
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 093
RUBRICA

Fls. 60
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 099
RUBRICA

Anexo III
Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N º _____ - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N º _____		
Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		

Do Objeto	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNIT. R$	Unit. Por extenso	TOTAL R$
	Valor Global						R$
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias							
Prazo de Entrega							
Local de Entrega							
OBS							

OBS:
1 - Declarar de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários e global da proposta por extenso.

_____
Assinatura do Proponente

Fls 602
Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 30)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 100
RUBRICA

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 30 do edital do Pregão 087/2014/FME-CPL.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 603
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 101
RUBRICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-d)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n. 087/2014/FME-CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em ___de _____ de 2014.

Cleudenice B. de Macedo
Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls. 604
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 107
RUBRICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, subitem 59.1-g)

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ Nº ....., localizada na ....., nº ....., na cidade de ....., estado do ....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls. 605
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LB 103
RUBRICA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.1-e, do edital do Pregão n.º 087/2014/FME-CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 606
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 104
RUBRICA

ANEXO VIII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

_____, ... de ..... de 2014.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:
1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 607
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 105
RUBRICA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 087/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ..... de ..... de 2014.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Fls 106
Rubrica

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 106
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA .....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. , Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº PC/PA e CPF inscrito sob nº , residente e domiciliado à em Canaã dos Carajás, Estado do Pará e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) maquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital pregão ___/2014 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/2014/FME-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n° 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) maquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto, exceto papel e mão de obra, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ___/2014/FME-CPL e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE

2. A empresa deverá executar a manutenção do item locado sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. ...../2014/FME-CPL.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº...../2014/FME-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será a partir da assinatura do contrato ate o dia 31 de Dezembro de 2014, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
   - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
   - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
   - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
   - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;
   - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
   - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
   - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas

de natureza grave;

1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a realização de novo serviço que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa prestadora dos serviços e produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o prestação dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer equipamento locado que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal

Fls. 611
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FLB 109

do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços e atividades correlatas, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação de serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade:
12.122.1334. 2.128 – Manter a Secretaria Municipal de Educação

Classificação econômica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. _____/2014/FME-CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações de serviços, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;
2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - fizer declaração falsa;
3.5 - cometer fraude fiscal;
3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2014, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº. ____/2014/FME-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __ de _____ de ___.

_____	_____
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____ 2ª - NOME:_____

Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 615
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 293
RUBRICA

CONTRATATO Nº 20141226

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMAZONAS - Nº 569, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr(a). JACQUELINE DE MOURA, Secretária de Educação, portador do CPF nº 778.710.651-49, residente na Rua Jorge Amado, 27, e de outro lado a licitante R X LOPES COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 17.334.567/0001-05, estabelecida na RUA WEYNE CAVALCANTE, centro, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO XAVIER LOPES, residente na Rua Bom Jesus S/N, Parque Shalon, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 997.887.561-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 173/2014-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORA DIGITAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
040149	MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO PRETO E BRANCO Maquinas de impressão tipo Preto e Branco (02 unidades): - Equipamento profissional; - Velocidade de impressão, maior ou igual a 60 ppm; - Entrada USB e suporte de rede; - Capacidade de produção de, no mínimo, 150 mil folhas/mês; a) a produção varia entre 150 a 200 mil cópias por mês, sendo que não será admitida cobrança de excedente de xérox; - Reconhecimento frente-verso automático; - Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas copiadora em preto e branco; alimentador automático de originais com capacidade para formato A4 e A3; - memoria com capacidade mínima de 256MB, capacidade mínima do HD de 80GB; - Módulo de acabamento com grampeamento automático; - Tempo de aquecimento inferior a 45 segundos; - fonte alimentadora Bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compatível.	MÊS	6,00	62.166,660	372.999,96
040200	MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO COLORIDA Máquinas de impressão tipo Colorida (01 unidade): -Equipamento profissional; - Velocidade de impressão, maior ou igual a 20 ppm; -Entrada USB e suporte de rede; -Capacidade de produção de, no mínimo, 15 mil folhas/mês; A) a produção varia entre 15 a 20 mil cópias por mês, sendo que não será admitida	MÊS	6,00	13.500,000	81.000,00

Fls 616
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 394
Rubrica

cobrança de excedente de xérox;
-Reconhecimento
frente-verso automático;
-Alimentador automático de
documentos com capacidade mínima de 100
folhas
-copiadora em preto e branco;
-alimentador
automático de originais com capacidade para formato A4
e A3;
-memória com capacidade mínima de 256MB,
capacidade mínima do HD de 80GB;
-Módulo de acabamento
com grampeamento automático;
-Tempo de aquecimento
inferior a 45 segundos;
-fonte alimentadora bivolt
(110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem
compatível.

VALOR GLOBAL R$ 453.999,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 453.999,96(quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.° 173/2014-CPL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1526.121221334.2.128 Manter a Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 453.999,96.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 173/2014-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

Fls. 617
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 295
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Julho de 2014 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° 173/2014-CPL;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° 173/2014-CPL;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Fls 619 Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FLB 397 RUBRICA

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1526.121221334.2.128 Manter a Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 453.999,96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA AMAZONAS - Nº 569, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Prefeitura Municipal de Ca... Fls. 623 Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FLB 399 RUBRICA

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Longrightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Longrightarrow I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Fls 622 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FLB 300 RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Fls. 623
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLS 305
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 173/2014-CPL, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, em 04 de Julho de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

RUA TANCREDO NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FLB 303

Rubrica 624

R X LOPES COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS - EPP
CNPJ 17.334.567/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fls. 625

Relatório de cotação para obtenção de preços médios em procedimento de licitação conforme Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores

Departamento: Departamento de compras

Relatório de Cotação: Contratação de Empresa especializada na locação de 03 (três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT (COMPRASNET)	VALOR UNIT. (OUTROS ENTES PÚBLICOS)	QUANTIDADE	TOTAL
1 MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO PRETO E BRANCO	12	-	R$90.000,00	6 Unidades	R$90.000,00
2 MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO COLORIDA	4	R$20.499,96	-	6 Unidades	R$122.999,76
				Valor Global:	R$662.999,76

Detalhamento dos Itens

Item 1: MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO PRETO E BRANCO — R$90.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço — R$90.000,00

Filtros Utilizados: Período: 17/01/2016 à 17/01/2017; Palavra-chave: LOCAÇÃO + DE COPIADORA; Apenas Materiais;

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - [illegible] COMISSAO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no aplicativo "Licitações-e" constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Descrição: LOCACAO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORA

copiadora/impressora/escaner P&B. Com tecnologia digital Laser ou LED, com impressão por toner. Com velocidade mínima de impressão(não inferior a) 125 paginas por minuto em preto e branco, em papel formato A4, 90 g/m². Com resolucao de no mínimo 1200 x 1200 dpi com 1 bit de profundidade ou equivalente; Com 256 tons de cinza. Com resolução de copia de no mínimo 600x600 DPI. Com funcões de digitalização para rede; Com seletor de cópias de 1 a 9.999 copias; Com formatos de digitalização TIFF e PDF; Com alimentaçao de mídias com suporte aos tamanhos A5, A4, Oficio e A3 e SRA3 no minimo; Com alimentador ou recirculador automatico de originais, com capacidade minima de 100 folhas.OBS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME EDITAL.

Data: 02/12/2016 15:06

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação 662[illegible]

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/01/2017 13:15

Homologação: 19/01/2017 13:15

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 3

UF: CE

Prefeitura Municipal de Ca[illegible] Fls. 626 Rubrica

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.783.204/0001-95 * VENCEDOR *	ADRIANA PINHEIRO FERREIRA DE MELO - ME	R$90.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Copiadora/impressora/escaner P&B. Com tecnologia digital Laser ou LED, com impressão por toner. Com velocidade mínima de impressão (não inferior a) 125 paginas por minuto em preto e branco, em papel formato A4, 90 g/m². Com resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi com 1 bit de profundidade ou equivalente; Com 256 tons de cinza. Com resolução de copia de no mínimo 600x600 DPI. Com funções de digitalização para rede; Com seletor de cópias de 1 a 9.999 copias; Com formatos de digitalização TIFF e PDF; Com alimentação de mídias com suporte aos tamanhos A5, A4, Oficio e A3 e SRA3 no mínimo; [illegible] de 100 folhas; Com frente e verso automatico para originais [illegible] impressos; Com capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 4.000 folhas, com gramatura de 75 g/m², distribuídas em pelo menos 3 gavetas; Com capacidade de saída de papel de no mínimo 3.000 folhas; Com capacidade de impressão em mídias de 250 g/m²; Com capacidade de inserção de folhas automatica para páginas pré-impressas (inserção de capas); Com grampeamento automatico multiposicional de jogos copiados/impressos de até 100 folhas (gramatura de A4 80 g/m²); Com confecção de livretos dobrados, grampeados, aparados e cortados, em livretos de até 80 paginas, tamanho de A4 a até (330mm x 457mm); Com capacidade de realizar dobras em Z e V; Com painel de instruções em linguagem português, com simbologia de entendimento universal; Com função de espera para economia de energia; Com funções de impressora de rede com padrão Ethernet 10/100/1000; Com compatibilidade com Windows Server 2008/Vista/7/Server 2008 ou superior; Com protocolo de rede TCP/IP Com controladora de impressão externa com as seguintes características: Memória RAM de no mínimo 2 GB com possibilidade de expansão 4GB; Mínimo de Disco Rígido (HD) de capacidade mínima de 160GB com possibilidade de expansão de até 500 GB; Processador de no mínimo 1.6GHz dual core; Controle de filas de impressão que permita imprimir, reter e reimprimir arquivos; Possibilidade de edição das propriedades do trabalho diretamente da controladora; Possibilidade de impressão diretamente da controladora sem a utilização de driver; Possibilidade de impressão de dados variáveis; Linguagens de impressão: PCL6, PostScript 3 [illegible]. Com franquia mensal de 120.000 (cento e vinte mil) cópias/mês por equipamento/impressora, com a franquia total de 360.000 (trezentos e sessenta mil) cópias/mês. Valor mensal do item R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) [illegible] R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato	Telefone
CE	Fortaleza	Av PONTES VIEIRA, 1265	Antonio Tarcisio Ferreira de Melo Filho	[illegible]

	PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA-EPP	R$100.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS EXIGENCIAS DESTE EDITAL LOTE II - LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA P&B

Endereço:

	CDMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA	R$100.333,33

CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL

Fls 627

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Copiadora/impressora/escaner P&B Com tecnologia digital Laser ou LED com impressão por toner Com velocidade mínima de impressão [illegible] (no mínimo) 125 páginas por minuto em preto e branco, em papel formato A4, 90 g/m², Com resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi com [illegible] bit de profundidade ou equivalente Com 256 tons de cinza Com resolução de cópia de no mínimo 600x600 DPI Com funções de digitalização para rede Com seletor de cópias de 1 a 9.999 cópias Com formatos de digitalização: TIFF e PDF Com alimentação de mídias com suporte aos tamanhos A5, A4, Ofício e A3 e SRA3 no mínimo Com alimentador ou recirculador automático de originais com capacidade mínima de 100 folhas Com frente e verso automático, para originais, cópias e impressões com capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 4.000 folhas com gramatura de 75 g/m² distribuídas em pelo menos 3 gavetas Com capacidade de saída de papel de no mínimo [illegible] folhas Com capacidade de impressão em mídias de 250g/m² Com capacidade de inserir de forma automática páginas pré-impressas [illegible] Com grampeamento automático multiposicional de jogos copiados, impressos de até 100 folhas ou mais (papel A4 75g/m²) Com criação de livretos dobrados, grampeados, aparados e vincados, em livretos de até 50 páginas, tamanho de A4 a até (330mm x 457mm) Com capacidade de [illegible] em Z [illegible] Com painel de instruções em linguagem português, com simbologia de entendimento universal Com função de espera para economia de energia Com funções de impressora de rede com padrão Ethernet 10/100/1000 Com compatibilidade com Windows Server 2003/Vista/7/Server 2008 ou superior Com protocolo de rede TCP/IP Com controladora de impressão externa com as seguintes características Memória RAM de no mínimo, 2 GB com possibilidade de expansão 4GB Mínimo de Disco Rígido (HD) de capacidade mínima de 160GB com possibilidade de expansão de até 500GB Processador de no mínimo 1 [illegible] GHz dual core Controle de filas de impressão que permita imprimir, reter e reimprimir arquivos Possibilidade de edição das propriedades do trabalho diretamente da controladora Possibilidade de impressão diretamente da controladora sem a utilização de driver Possibilidade de impressão de dados variáveis [illegible] linguagem de impressão PCL6, PostScript 3 e PDF Com franquia mensal de 120.000 (cento e vinte mil) cópias mês por copiadora/impressora Com franquia total de 360.000 (trezentos e sessenta mil) cópias mês Valor mensal do item: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) Valor anual do item: R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) Marca: Ricoh

Endereço:

PROCOPPY COMERCIO E SERVICOS DE COPIADORAS LTDA-ME | R$107.333,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Copiadora/impressora/escaner P&B. Com tecnologia digital Laser ou LED, com impressão por toner. Com velocidade mínima de impressão não inferior a 125 páginas por minuto em preto e branco, em papel formato A4, 90 g/m². Com resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi com [illegible] bit de profundidade ou equivalente. Com 256 tons de cinza. Com resolução de cópia de no mínimo 600x600 DPI. Com funções de digitalização para rede. Com seletor de cópias de 1 a 9.999 cópias. Com formatos de digitalização: TIFF e PDF. Com alimentação de mídias com suporte aos tamanhos A5, A4, Ofício e A3 e SRA3 no mínimo. Com alimentador ou recirculador automático de originais com capacidade mínima de 100 folhas. Com frente e verso automático, para originais, cópias e impressões. Com capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 4.000 folhas com gramatura de 75 g/m², distribuídas em pelo menos 3 gavetas. Com capacidade de saída de papel de no mínimo [illegible] folhas. Com capacidade de impressão em mídias de 250g/m². Com capacidade de inserir de forma automática páginas pré-impressas [illegible]. Com grampeamento automático multiposicional de jogos copiados/impressos de até 100 folhas ou mais (papel A4 75g/m²). Com [illegible] livretos [illegible] dobrados, aparados e vincados, em livretos de até 50 páginas, tamanho de A4 a [illegible] (330mm x 457mm). [illegible] Com painel de instruções em linguagem português, com simbologia de entendimento universal. Com função de [illegible]. Com funções de impressora de rede com padrão Ethernet 10/100/1000. Com compatibilidade com Windows Server 2003/Vista/7/Server 2008 ou superior. Com protocolo de rede: TCP/IP. Com controladora de impressão externa com as seguintes características: Memória RAM de no mínimo, 2 GB com possibilidade de expansão 4GB. Mínimo de Disco Rígido (HD) de capacidade mínima de 160GB com possibilidade de expansão de até 500GB. Processador de no mínimo 1 [illegible] GHz dual core. Controle de filas de impressão que permita imprimir, reter e reimprimir arquivos. Possibilidade de edição das propriedades do trabalho diretamente da controladora. Possibilidade de impressão diretamente da controladora sem a utilização de driver. Possibilidade de impressão de dados variáveis [illegible] linguagem de impressão: PCL6, PostScript 3 e PDF. Com franquia mensal de 120.000 (cento e vinte mil) cópias mês por copiadora/impressora. Com franquia total de 360.000 (trezentos e sessenta mil) cópias/mês. Conforme Edital. 03 unidades.

Endereço:

WORLD DIGITAL SOLUCOES INTELIGENTE EIRELI - EPP | R$108.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de 03 (três) máquinas fotocopiadoras/impressoras marca / modelo XEROX D125 - para suprir a necessidade desta casa legislativa, estão incluídos na composição de custos, todas as despesas com pessoal, fretes, tributos, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o produto objeto de edital(VALOR TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES). Para fins do disposto nos artigos 42 a 44 da lei Complementar nº 123/06, declaramos que somos microempresas (ME)

Endereço:

RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME | R$120.300,00

Fls. 628

Rubrica

CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Copiadora/impressora/escaner P&B. Com tecnologia digital Laser ou LED, com impressão por toner. Com velocidade mínima de impressão (não inferior a) 125 páginas por minuto em preto e branco, em papel formato A4, 90 g/m². Com resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi [illegible] de profundidade ou equivalente. Com 256 tons de cinza. Com resolução de cópia de no mínimo 600x600 DPI. Com funções de digitalização para rede. [illegible] cópias de 1 a 9.999 cópias. Com formatos de digitalização TIFF e PDF. Com alimentação de mídias com suporte aos tamanhos A5, A4, Ofício, A3 e SRA3 no mínimo. Com alimentador ou recirculador automático de originais, com capacidade mínima de 100 folhas. Com frente e verso automático para originais e impressões. Com capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 4.000 folhas, com gramatura de 75 g/m² [illegible] Com capacidade de saída de papel de no mínimo [illegible] folhas. [illegible] mais (padrão A4, 75g/m²). Com criação de livretos [illegible] em livretos de até 20 páginas, tamanho de A4 a até [illegible] 457mm. Com capacidade de realizar dobras em Z e V. Com manual de instruções em língua portuguesa, com simbologia de entendimento universal. Com função de espera para economia de energia. Com função de impressora de rede com padrão Ethernet 10/100/1000. Com compatibilidade com Windows [illegible] Server 2008 ou superior. Com protocolo de rede TCP/IP. Com controladora de impressão externa com as seguintes características: [illegible] RAM de no mínimo 2 GB com possibilidade de expansão [illegible] Mínimo de Disco Rígido (HD) de capacidade mínima de [illegible] expansão [illegible] Processador de no mínimo [illegible] Controle de fila de impressão que permita imprimir, reter e reimprimir [illegible] de edição das propriedades do trabalho diretamente na controladora. Possibilidade de impressão diretamente na controladora sem [illegible] Possibilidade de impressão de dados variáveis. Linguagens de impressão: PCL6, PostScript 3 e PDF

Endereço:

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA | R$123.333,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Copiadora/impressora/escâner P&B. Com tecnologia digital Laser ou LED, com impressão por toner. Com velocidade mínima de impressão (não inferior a) 125 páginas por minuto em preto e branco, em papel formato A4, 90 g/m². Com resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi com [illegible] de profundidade ou equivalente. Com 256 tons de cinza. Com resolução de cópia de no mínimo 600x600 DPI. Com funções de digitalização para rede. Com seletor de cópias de 1 a 9.999 cópias. Com formatos de digitalização: TIFF e PDF. Com alimentação de mídias com suporte aos tamanhos A5, A4, Ofício, A3 e SRA3 no mínimo. Com alimentador ou recirculador automático de originais, com capacidade mínima de 100 folhas. OBS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME EDITAL. validade da proposta: 60 dias

Endereço:

KEROIA ERINEIDE DA PENHA TELES - ME | R$123.666,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOTE [illegible] LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA P&B

Endereço:

CSF SERVICOS DIGITAIS LTDA | R$124.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Copiadora/impressora/escâner P&B. Com tecnologia digital Laser ou LED, com impressão por toner. Com velocidade mínima de impressão (não inferior a) 125 páginas por minuto em preto e branco, em papel formato A4, 90 g/m². Com resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi [illegible] de profundidade ou equivalente. Com 256 tons de cinza. [illegible] de no mínimo 600x600 DPI. Com funções de digitalização para rede. [illegible] ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME EDITAL

Endereço:

ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME | R$124.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 1. Copiadora/impressora/escâner P&B. Com tecnologia digital Laser ou LED, com impressão por toner. Com velocidade mínima de impressão (não inferior a) 125 páginas por minuto em preto e branco, em papel formato A4, 90 g/m². Com resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi [illegible] profundidade ou equivalente. Com 256 tons de cinza. Com resolução de cópia de no mínimo 600x600 DPI. Com funções de digitalização para rede. [illegible] de cópias de 1 a 9.999 cópias. [illegible] no mínimo. [illegible] OBS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME EDITAL. [illegible] lote 2 R$ 374.400,00 validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Endereço:

NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA | R$129.600,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de 03(três) Fotocopiadoras P&B [illegible] 125 ppm conforme especificações do Edital

CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - EPP | R$0.000.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOTE II - LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA P&B

Endereço:

Fls. 623

Item 2: MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO COLORIDA — R$20.499,96

Quantidade	Descrição	Observação
Unidades		

Preço (ComprasNet) 1: Menor Preço — R$20.499,96

Filtros Utilizados: Período 17/01/2016 a 17/01/2018, Palavra Chave: LOCAÇÃO FOTOCOPIADORA, Apenas Materiais

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo /Campus São Roque

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de máquina fotocopiadora (franquia de 10.000 cópias), para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus São Roque.

Descrição: Prestação de Serviço de Reprografia - Locação de EquipamentoReprodução Cor Preta Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de máquina fotocopiadora (franquia de 10.000 cópias), para o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus São Roque

CatSer: 23167 - Locação de 02 máquinas fotocopiadoras, com fornecimento de insumos (exceto papel) e manutenção preventiva e corretiva

Data: 21/12/2016 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão [illegible]
Lote/Item: 1
Ata: Link Ata
Adjudicação: [illegible]
Homologação: [illegible]
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.911.191/0001-02	XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA - EPP * VENCEDOR *	R$20.499,96

Marca: [illegible]
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de 01 (uma) máquina fotocopiadora [illegible], com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como os suprimentos, exceto papel, para uso do IFSP - Câmpus São Roque, com as seguintes características básicas: - Velocidade de cópia e impressão - mínimo de 25 (vinte e cinco) cópias por minuto - Sistema de ampliação e redução de 25 a 400% - Resoluções até 600 x 600 dpi - Formato de cópia A5 - A4 - A3 - Mínimo de duas bandejas de alimentação com capacidade de no mínimo 500 folhas - Alimentação manual com capacidade de no mínimo 50 folhas - Capacidade de reprodução em papel formato A3, A4 e ofício - Capacidade de reprodução de cópias em papel plano, transparências para impressora a laser e envelopes - Contador de cópias - Tensão de alimentação 110 V - Duplex (cópia frente e verso automático) - Impressão direta de dispositivos de armazenamento tipo pen drive - Possuir Conexão RJ-45 para ligação em rede - Possuir wireless para rede sem fio - Possuir função scanner para duas situações - FRANQUIA MENSAL DE 10.000 cópias. DECLARAMOS que temos disponibilidade de pessoal capacitado e oficina adequadamente aparelhada para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos. DECLARAMOS que temos disponibilidade dos equipamentos [illegible] à prestação do objeto da presente licitação, [illegible] abaixo. Marca/modelo do equipamento ofertado: 1 - SAMSUNG [illegible] - GABINETE - [illegible] - KIT WIRELESS - [illegible] VALOR MENSAL R$ [illegible] VALOR ANUAL R$ 20.547,96 VALOR POR PÁGINA EXCEDENTE [illegible] R$ 0,0[illegible] VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A proposta de preço ofertada [illegible] todas as custas necessárias para o atendimento dos itens do objeto [illegible] e impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal [illegible] que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Valinhos	R. [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

02.563.740/0001-61 | PIEER SERVICE LTDA - ME | R$20.547,96

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca:
Fabricante:
Descrição:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO				

03.082.316/0001-08 DGA INFORMATICA LTDA - ME R$20.547,96

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de maquina fotocopiadora (franquia de 10.000 copias) pa ra o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus São Roque

Endereço:

13.491.371/0001-84 PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME R$100.000,00

Marca:
Fabricante:
Descrição:

Estado	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP					

Fls 631

MINUTA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20141226

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.559.363/0001-80, com sede na RUA AMAZONAS - Nº 569, representado por ANDRÉ WILSON TELES DE SOUZA, Secretário de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 17.334.567/0001-05, com sede na RUA UBERABA, 21, VALE VERDE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por FABIANE DA COSTA MONTEIRO CPF nº 021.159.602-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Maio de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO PRETO E BRANCO Máquinas de impressão tipo Preto e Branco (02 unidades); - Equipamento profissional; - Velocidade de impressão, maior ou igual a 40 ppm; - Duplex e USB e cabeamento de rede; - Capacidade de produção de, no mínimo, 150 mil folhas/mês; a) a produção varia entre 150 a 200 mil cópias por mês, sendo que não será admitida cobrança de excedente de xerox; - Reconhecimento frente-verso automático; - Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas copiando em preto e branco; - Alimentador automático de originais com capacidade para tamanho A4 e A3; - memória com capacidade mínima de 256MB, capacidade mínima do HD de 80GB; - Módulo de acabamento com grampeamento automático; - Tempo de aquecimento inferior a 45 segundos; - fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compatível.	MÊS	6,00	67.166,66	403.999,96
00002	MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO COLORIDA Máquinas de impressão tipo colorida (02 unidades); -Equipamento profissional; - Velocidade de impressão, maior ou igual a 40 ppm; -Duplex e USB e cabeamento de rede; -Capacidade de produção de, no mínimo, 15 mil folhas mês; A) a produção varia entre 15 a 20 mil cópias por mês, sendo que não será admitida cobrança de excedente de xerox; -Reconhecimento frente-verso automático; -Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas -copiando em preto e branco; -Alimentador automático de originais com capacidade para tamanho A4 e A3; -memória com capacidade mínima de 256MB, capacidade mínima do HD de 80GB; -Módulo de acabamento com grampeamento automático; -Tempo de aquecimento inferior a 45 segundos; -fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compatível.	MÊS	1,00	50.000,00	50.000,00
				VALOR TOTAL R$	453.999,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 04 122 1315 2.126 - Manter a Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no Valor Total de R$ 453.999,96(quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa seis centavos). Fonte de Recurso - 010000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

632

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ 17.334.567/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Estado Do Para
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 633
Rubrica

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município

Anexo ao presente está sendo encaminhado para análise e parecer a Solicitação de Aditivo, oriundo ao processo licitatório nº173/2014/FME, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada na locação de 03(três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto.** Nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás–PA, 28 de dezembro de 2017.

Oséias Lima
Pregoeiro

Membro
Comissão P. de Licitação

Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Procuradoria Geral do Município

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls. 634
Rubrica

PARECER JURÍDICO

Processo nº 173/2014/FME. Direito Administrativo. Licitação. Aditamento de prazo contratual - contrato de locação de máquinas copiadoras digitais. Licitante: PLANETA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Embasamento legal: inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Município de Canaã dos Carajás, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Procuradoria Jurídica o presente processo licitatório, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo do instrumento contratual n.° 20141226 decorrente do processo licitatório n.° 173/2014/FME referente ao contrato cujo escopo é a locação de máquinas copiadoras digitais, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto da licitante PLANETA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, em virtude da solicitação de prorrogação contratual realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás (fls. 555/557).

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

No entanto, a prorrogação dos contratos requer a observância de alguns requisitos, quais sejam:

a) Contrato em vigor;
b) Previsão no instrumento contratual;
c) Serviços executados de forma contínua;

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 635
Rubrica

d) Demonstração de que os preços permanecem vantajosos para o Poder Público;
e) Prorrogação por iguais e sucessivos períodos;
f) Limitada a 60 (sessenta) meses;
g) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais da proposta;
h) Disponibilidade orçamentária para fazer frente as despesas decorrentes da prorrogação;
i) Justificação e motivação, por escrito, em processo administrativo;
j) Autorização da autoridade competente para a prorrogação.

Quanto a vigência, observa-se que o instrumento do contrato (fls. 615/624) foi firmado em 04/07/2014, com vencimento em 31/12/2014, ou seja, com duração inicial de 06 (seis) meses.

Desde então, o referido instrumento veio sofrendo prorrogações contratuais sucessivas (fls. 347/348, 379/381, 405, 425, 443, 511 e 553), sendo que o ultimo aditivo firmado expira no dia 30 de dezembro de 2017. Dessa forma, verifica-se que o presente ajuste encontra-se em vigor, sendo passível, assim, de sofrer aditamento de prazo contratual.

No tocante ao preenchimento do requisito contido na alínea "b", qual seja, a previsão da possibilidade de prorrogação, vê-se que o instrumento contratual contém clausula de vinculação do contrato ao edital (clausula décima nona) às fls. 623, sendo que no edital prevê a hipótese

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 636
Rubrica

de prorrogação contratual (item 79 do edital às fls. 587). Sendo assim, é possível a prorrogação contratual do instrumento em análise.

Quanto ao requisito contido na alínea "c", faz-se necessário fazer a análise da questão que passa, necessariamente, pelo exame de um ponto principal, que é se os serviços de locação em questão possui a natureza contínua para atender as demandas do Poder Público Municipal.

A Lei de Licitações não apresenta um conceito específico sobre a conceituação do que é serviço contínuo.

Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 637
Rubrica

"I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

"Voto do Ministro Relator

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada**.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional**." (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Com base nisso, não há como definir um rol taxativo/genérico de serviços contínuos, haja vista a necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, a fim de verificar o preenchimento ou não das características elencadas.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 638
Rubrica

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

A Secretaria Municipal de Educação, em sua Solicitação de Prorrogação Contratual, informa que a eventual paralisação da atividade contratada vai gerar graves prejuízos as atividades finalísticas das unidades de ensino do município uma vez que as copiadoras locadas são de grande porte e amplamente utilizadas para a realização de fotocópias em larga escala, viabilizando a tiragem de provas, apostilas e materiais de apoio aos educandos da rede publica municipal de ensino.

Nesse caso, resta caracterizado que o objeto da contratação se enquadra no caso de prorrogação previsto no art. 57, inciso II da Lei n.° 8.666/1993, se tratando de serviço contínuo cuja interrupção irá causar prejuízos a prestação do serviço público voltado ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Para fins de prorrogação do contrato, é imperioso demonstrar ainda que os preços permaneçam vantajosos para o Poder Público.

Percebo que consta nos autos pesquisa referencial de preços para fins de verificação da compatibilização dos preços descritos no contrato com os praticado no mercado às fls. 625/630, na qual pedimos isenção de quaisquer responsabilidades oriundas da confecção do mesmo.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 639
Rubrica

Quanto ao requisito contido na alínea "e", verifica-se que o gestor, em sua solicitação (fls. 557), requer que o prazo do instrumento contratual seja prorrogado por igual periodo, o que contempla o exposto no inciso II do art. 57 da lei de licitações.

Outro requisito (alínea "f") para a prorrogação contratual é que a mesma deve ser limitada a 60 (sessenta) meses. É perceptível que o instrumento foi firmado em 04/07/2014, tendo sofrido prorrogações contratuais que ao serem contabilizadas, somam o valor total de vigência contratual em 41 (quarenta e um) meses. Sendo assim, resta comprovado que o prazo de prorrogação ainda se encontra dentro do limite legal estabelecido na lei de licitações.

A prorrogação contratual só deve ser realizada caso haja a comprovação de que o aditivo mantém as condições iniciais da proposta.

Verifica-se na justificativa (fls. 557) que as clausulas do aditivo contratual permanecerão idênticas a contrato firmado, com a anuência do prestador do serviço (fls. 562), restando dessa forma satisfeita essa exigência.

Cumpre ressaltar também que a despesa tem dotação orçamentária específica e não comprometerá a Lei Orçamentária de 2018 conforme atesta os documentos acostados aos autos (fls. 559/560), cumprindo assim o requisito "h" para prorrogação contratual.

Consta nos autos a justificativa para a realização do aditamento contratual de prazo.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 640
Rubrica

Ressalva ainda que a realização de aditivo contratual foi regularmente autorizado pelo Prefeito Municipal (fls. 561).

Assim, ressalvamos, uma vez mais, que o objeto de análise para a realização do presente parecer jurídico limitou-se a observância dos requisitos legais para a realização de aditivo contratual, ou seja, não foram analisados outros pressupostos quanto a legalidade da presente licitação, eis que já existe parecer jurídico favorável neste sentido.

Recomenda-se, por fim, a publicação dos atos necessários, em especial o aditivo contratual bem como a apresentação por parte da empresa dos documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista da mesma devidamente atualizados para assinatura do instrumento.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em análise, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os seus aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam da análise jurídica desta Procuradoria, desde que atendidas as recomendações ora feitas.

É o parecer sob censura.

Canaã dos Carajás, 28 de dezembro de 2017.

Hugo Leonardo de Faria
Procurador Geral do Município
OAB/PA 11.063-B

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 643
Rubrica

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.334.567/0001-05
Data da Emissão : 15/11/2017
Hora da Emissão : 10:25:28
Código de Controle da Certidão : EF74.DC6F.36A1.E25F
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 15/11/2017, com validade até 14/05/2018.

Página Anterior

SEFA Secretaria de Estado da Fazenda

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A- A+ Alô SEFA - 0800-725-5533

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 642
Rubrica

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Inscrição Estadual: 15.394.652-0
CNPJ: 17.334.567/0001-05
Emitida às: 12:22:18 no dia 29/12/2017
Válida até: 27/06/2018
Tipo Certidão: De regularidade Tributária
Nº Certidão: 702017080637151-5
Código de controle de autenticidade: 109697E0.1F7E2013.2D7F3946.462A1F93

Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

SEFA Secretaria de Estado da Fazenda

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A- A+ Alô SEFA - 0800-725-5533

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 643
Rubrica

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Inscrição Estadual: 15.394.652-0
CNPJ: 17.334.567/0001-05
Emitida às: 12:22:18 no dia 29/12/2017
Válida até: 27/06/2018
Tipo Certidão: Negativa NÃo Tributaria
Nº Certidão: 702017080637152-3
Código de controle de autenticidade: 85CCAF0C 155E67EC 2A510A48 91F171B4

Nova Consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 644
Rubrica

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017

Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Autenticidade de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão

Detalhes Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:
3AC8D642B0B79C8B

Emitida às:
15:25:58 do dia 08/12/2017

Válida até:
07/01/2018

Declaração:

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Observações:

- A autencidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Certidão

Copyright © 2008-2013, todos os direitos reservados.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fls 645
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro
000013308

Contribuinte
PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

CPF/CNPJ
17.334.567/0001-05

Logradouro
RUA UBERABA

Número
21

Complemento

Bairro
VALE VERDE

CEP
68537000

Cidade
CANAA DOS CARAJAS

UF
PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/

Emitida às 15:25:58 do dia 08/12/2017

Válida até 07/01/2018

Código de Controle da Certidão/Número 3AC8D642B0B79C8B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADAO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Prefeitura Municipal de Canoa dos Carajás
Fls 646
Rubrica

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 17334567/0001-05
Razão Social: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: PLANETA COMERCIO E SERVICOS

Resultado da consulta em 29/12/2017 às 13:29:32

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

243

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Fls. 647 Rubrica

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17334567/0001-05
Razão Social: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: PLANETA COMERCIO E SERVICOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/12/2017	18/12/2017 a 16/01/2018	2017121806410425684291
29/11/2017	29/11/2017 a 28/12/2017	2017112908013682846430
10/11/2017	10/11/2017 a 09/12/2017	2017111003525994828139
22/10/2017	22/10/2017 a 20/11/2017	2017102203410555318733
03/10/2017	03/10/2017 a 01/11/2017	2017100304382988944449
14/09/2017	14/09/2017 a 13/10/2017	2017091404271392534316
26/08/2017	26/08/2017 a 24/09/2017	2017082604324786760806
07/08/2017	07/08/2017 a 05/09/2017	2017080703245765320830
19/07/2017	19/07/2017 a 17/08/2017	2017071904281000029560
30/06/2017	30/06/2017 a 29/07/2017	2017063003582657090016
11/06/2017	11/06/2017 a 10/07/2017	2017061104320896281808
23/05/2017	23/05/2017 a 21/06/2017	2017052304093084278815
04/05/2017	04/05/2017 a 02/06/2017	2017050403235393975187
15/04/2017	15/04/2017 a 14/05/2017	2017041502584351636526
27/03/2017	27/03/2017 a 25/04/2017	2017032702340644266963
08/03/2017	08/03/2017 a 06/04/2017	2017030803324528402092
17/02/2017	17/02/2017 a 18/03/2017	2017021704433163610500
29/01/2017	29/01/2017 a 27/02/2017	2017012903474805647629
10/01/2017	10/01/2017 a 08/02/2017	2017011006065028119345
22/12/2016	22/12/2016 a 20/01/2017	2016122204293527425980
03/12/2016	03/12/2016 a 01/01/2017	2016120303584634187180
14/11/2016	14/11/2016 a 13/12/2016	2016111403125111829334
26/10/2016	26/10/2016 a 24/11/2016	2016102603474912269251
07/10/2016	07/10/2016 a 05/11/2016	2016100703293091947741
18/09/2016	18/09/2016 a 17/10/2016	2016091803232168005446
30/08/2016	30/08/2016 a 28/09/2016	2016083003193684792189
11/08/2016	11/08/2016 a 09/09/2016	2016081110571215164461
23/07/2016	23/07/2016 a 21/08/2016	2016072303534328972216
04/07/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	2016070402502619041876
15/06/2016	15/06/2016 a 14/07/2016	2016061503352141356340
27/05/2016	27/05/2016 a 25/06/2016	2016052702430789849000
08/05/2016	08/05/2016 a 06/06/2016	2016050802555859214980
19/04/2016	19/04/2016 a 18/05/2016	2016041902111597392697
31/03/2016	31/03/2016 a 29/04/2016	2016033102070209446410

12/03/2016	12/03/2016 a 10/04/2016	2016031216272563770939
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021510482868102898
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012708021748086380
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010807500147174147

Resultado da consulta em 29/12/2017 às 13:31:00

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Fls. 648 Rubrica

243

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Caldas dos Cipós
Fls 649
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.334.567/0001-05
Certidão nº: 139983335/2017
Expedição: 10/11/2017, às 15:07:43
Validade: 08/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANETA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.334.567/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 650 Rubrica

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20141226

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.559.363/0001-80, com sede na RUA AMAZONAS - Nº 569, representado por ANDRÉ WILSON TELES DE SOUZA, Secretário de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 17.334.567/0001-05, com sede na RUA UBERABA, 21, VALE VERDE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por FABIANE DA COSTA MONTEIRO CPF nº 021.159.602-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Maio de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MAQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO PRETO E BRANCO Maquinas de impressão tipo Preto e Branco (02 unidades); - Equipamento profissional; - Velocidade de impressão, maior ou igual a 60 ppm; - Entrada USB e suporte de rede; - Capacidade de produção de, no minimo, 150 mil folhas/mês; a) a produção varia entre 150 a 200 mil cópias por mês, sendo que não será admitida cobrança de excedente de xerox; - Reconhecimento frente-verso automático; - Alimentador automatico de documentos com capacidade minima de 100 folhas copiadora em preto e branco; alimentador automático de originais com capacidade para formato A4 e A3; - memória com capacidade minima de 256MB, capacidade minima do HD de 80GB; - Modulo de acabamento com grampeamento automático; - Tempo de aquecimento inferior a 45 segundos; - fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compativel.	MÊS	6.00	62.166,660	372.999,96
00002	MÁQUINAS DE IMPRESSÃO TIPO COLORIDA Maquinas de impressão tipo Colorida (01 unidade); -Equipamento profissional; - Velocidade de impressão, maior ou igual a 20 ppm; -Entrada USB e suporte de rede; -Capacidade de produção de, no minimo, 15 mil folhas/mês; A) a produção varia entre 15 a 20 mil cópias por mês, sendo que não será admitida cobrança de excedente de xerox; -Reconhecimento frente-verso automático; -Alimentador automático de documentos com capacidade minima de 100 folhas -copiadora em preto e branco; -alimentador automático de originais com capacidade para formato A4 e A3; -memória com capacidade minima de 256MB, capacidade minima do HD de 80GB; -Modulo de acabamento com grampeamento automático; -Tempo de aquecimento inferior a 45 segundos; -fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compativel.	MÊS	6.00	13.500,000	81.000,00
				VALOR TOTAL R$	453.999,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 04 122 1315 2.126 - Manter a Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no Valor Total de R$ 453.999,96(quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa seis centavos), Fonte de Recurso - 010000.

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 653 Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ 17.334.567/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 002.370.761-33

2. 986.459.651-00